

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

Portaria SEMA Nº 194, de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013297.00015/2023-28, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 025/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa S CARDOSO DA SILVA LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378;

Gestor Substituto: José Gilberto Nascimento de Araújo - Matrícula 57835;

Fiscal Titular: Janine da Silva Brasil Correa - Matrícula 9609083;

Fiscal Substituto: João Raphael Gomes da Silva Oliveira - Matrícula 9609091;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 198, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Portaria de Posse dos representantes do Conselho Consultivo do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório - CFERG para o biênio 2024-2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.433 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 “Cria o Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, o Conselho Consultivo Integrado”; CONSIDERANDO a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento de atividades nas Unidades de Conservação integrantes do Complexo, principalmente no que concerne à implantação dos Planos de Manejo e ao cumprimento dos objetivos de criação das Florestas Estaduais;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo Integrado exercerá a função e absorverá a competência dos Conselhos Consultivos das Florestas Estaduais que agrega.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017201.00011/2024-01, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2024/2025, os membros para comporem o Conselho Consultivo do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório - CFERG

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Presidente: Julie Messias e Silva

Suplente: Cláudia Lima Silva

II - Cooperativa dos Produtores Familiares e Econômico Solidário da Floresta do Mogno – COOPERMOGNO

Titular: Jorge Cleude de Andrade Mesquita

Suplente: Adenizio Batista de Lima

III - Associação Agroextrativista São Francisco de Assis

Titular: Cleomilton Rocha de Oliveira

Suplente: Francisco Claudino dos Santos

IV - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Seringal São Pedro

Titular: Maria Queiroz de Freitas

Suplente: Nazide Bernardo de Lima

V - Associação Agroextrativista Fortaleza Acreana

Titular: Maria Elida da Silva Lima

Suplente: Valéria Lucia Gomes Lima

VI - Associação Pequenos Produtores Agroextrativista das Comunidades Marmoré e Maracanã

Titular: Lucivan Silva Rodrigues

Suplente: Francisco Ferreira de Almeida

VII - Associação Agroflorestal Baixo Rio Gregório

Titular: Alcicionês Ponciano da Silva

Suplente: Raimundo Nonato Pinheiro de Oliveira

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tarauacá

Titular: Francisco Sandro Falcão das chagas

Suplente: Fernando Jose Feitosa Alves

IX – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI

Titular: Alessandra Pantoja de Sá

Suplente: Raimundo Queiroz Ricardo

X – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC

Titular: Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen

Suplente: Jamile Bastos Xavier Tanomaru

XI - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Titular: Leonardo das Neves Carvalho

Suplente: Lucélia Filgueira de Souza

XII - Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Titular: Eliane da Silva

Suplente: Celso Luiz Mendonça de Souza

XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Titular: Eduardo dos Santos Moraes Neto

Suplente: Lucas Alexandre da Cruz

Art 2º Os representantes designados para integrar o Conselho Consultivo Integrado das Florestas deverão exercer com probidade e cumprir todos os deveres que lhe foram atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo todos os encargos do mandato de que se investe e velando pelos interesses da referida Unidade de Conservação e pela defesa do meio ambiente, como relevante serviço prestado à sociedade.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 203, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Substituição dos membros titular e suplente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, na Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00027/2024-17;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear em substituição, membros Titular e Suplente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, na Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

I - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:

a) Titular: Luís Carlos Cruz da Silva – em substituição de Marlene Aparecida Fujiwara.

b) Suplente: Elizabeth Rogério da Cunha de Castro – em substituição de Luís Carlos Cruz da Silva.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA SEMA Nº 215, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

**PORTARIA SEMA Nº 204, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 014-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.013300.00046/2024-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MAUREEN TICIANA DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula funcional nº 9087885, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente - DIMA, sem percepção de ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 26 de agosto de 2024 a 1º de setembro de 2024, tendo em vista a ausência do titular do cargo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

**PORTARIA SEMA Nº 205, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Termos de Parcerias firmados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e,

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.238 de 15 de maio de 2023, especialmente o Art. 47 e seguintes. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.008313.00011/2024-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Samyr Vieira de Farias - matrícula 9609040, para atuar como Gestora do Termo Colaboração 05/2024 (0012095820), celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o INSTITUTO VIDA PLENA, com objetivo: "Internet na comunidade ribeirinha", no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual nº 11.494/2024 de autoria do Deputado Estadual Fagner Calegario, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º Designar a servidora Mirna Pinheiro Caniso - matrícula 9272089-2, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido termo sob sua gestão, e adotar como referência o cumprimento das obrigações e prazos constantes no Decreto Estadual nº 11.238 de 15 de maio de 2023 e do termo de colaboração;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à gestora da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, quando for solicitado o

relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

**PORTARIA SEMA Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Meio Ambiente RENATA SILVA E SOUZA, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no período de 25 de agosto a 31 de agosto de 2024, considerando a ausência, no Estado, da titular da Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de agosto de 2024, exaurindo-se em 31 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 7/2024/SEMA**

PROCESSO Nº. 0820.004911.00009/2024-11

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Respaldo no fulcro inciso I, no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e artigo nº 264 do Decreto Estadual nº 11.363/23, bem como, no Parecer 179/2024/SEMA - ASJUR/SEMA - GABIN (SEI nº (0011949499), objeto do Processo SEI nº 0820.004911.00009/2024-11, AUTORIZO a que tem por objeto a aquisição de material de consumo, gêneros de alimentação (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência., junto a empresas: CAFÉ CONTRI IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 84.307.107/0001-77, no valor de R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), e F S P DE SOUZA, CNPJ nº 34.800.566/0001-10, no valor de R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), apontando a contratação total de R\$ 28.083,00 (vinte e oito mil oitenta e três reais).

Em cumprimento DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco Acre, 22 de agosto de 2024

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

**SEMULHER**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDIM/AC, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h00min, reuniram-se no auditório da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, situada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, bairro Santa Quitéria – na Cidade de Rio Branco – AC, para a 3º Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM /AC, com a seguinte pauta: 1 - Planejamento das visitas aos órgãos que compõe a rede de proteção à mulher; 2 – Encaminhamentos sobre a Audiência Pública. 3 – Relato sobre a Reunião junto SEASDH; 3 - Informativos, com participação da presidente do CEDIM/AC, Sra. Geovana Nascimento Castelo Branco, também representante do Movimento de Mulheres Camponesas do Acre - MMC, junto das conselheiras representantes das instituições do Poder Executivo Estadual e representantes de Entidades da Sociedade Civil. Estiveram presentes as Conselheiras: Sra. Helcinkia Albuquerque dos Santos, representante da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira - ABMCJ; Sras. Amine Carvalho Mastub e Almerinda de Souza Cunha Oliveira, representantes da Associação de Mulheres Negras